

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.24.1-PE**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Políticas Públicas, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria do Esporte e Juventude, Secretaria da Agricultura e Pecuária, Procuradoria Geral, Secretaria de Finanças. Gabinete da Prefeita, Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem, Serviço, Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Casa de Saúde Adília Maria.

**PROCESSO Nº:** 2019.06.24.1-PE

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**FORMA DE ENTREGA:** Conforme a demanda.

O Município de Boa Viagem-CE, por intermédio do Pregoeiro **ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria Nº 01.07.003/2019 – GAB/PMBV, de 03 de julho de 2019 e assessorada pela Equipe de Apoio, Sra. Antonia Sônia Vieira Carneiro e o Sr. Maria Etelvina Rabelo Neta, também, nomeados através desta mesma Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, que será adjudicado **PELO VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui o objeto desta licitação é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinado às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Projeto Básico/ Termo de Referência deste edital.

**2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.2. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3. DAS DATAS E HORÁRIOS.**

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o **horário de Brasília:**

3.2. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** : 05 de julho de 2019 às 09h00min;

3.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** : 17 de julho de 2019 às 09h00min;

3.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** : 18 de julho de 2019, às 09h00min;



3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas poderão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4646 (41) 3097.4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficara a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.2.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1,5% (um virgula

cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

4.2.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis do representante credenciado (operador), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e ao Município de Boa Viagem-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

4.11. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.11.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.11.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.11.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.11.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.11.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.11.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a



Administração.

4.11.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.11.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Boa Viagem, Direta ou Indireta.

4.11.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.11.10. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

## 6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Caberá a Controladoria Geral do município o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

6.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria do Trabalho e Assistência Social
- b) Secretaria da Saúde;
- c) Secretaria da Educação
- d) Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;
- e) Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos;
- f) Secretaria de Administração e Planejamento;
- g) Secretaria de Políticas Públicas;
- h) Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;
- i) Secretaria do Esporte e Juventude;
- j) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- k) Procuradoria Geral;
- l) Secretaria de Finanças;
- m) Gabinete da Prefeita;
- n) Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem;
- o) Serviço, Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; e
- p) Casa de Saúde Adília Maria.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

7.1. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item/lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**7.3. Será vedada a identificação do licitante.**



## 8. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## 9. DA ETAPA DE LANCES.

9.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances o Pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.



9.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.6.1. O disposto no subitem 9.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar por encerrada a disputa do item/lote.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 10. DO LICITANTE ARREMATANTE.

10.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

10.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 60 (sessenta) minutos, para o e-mail (**licitaboaviagem@hotmail.com**) a proposta de preços assinada e escaneada com os respectivos valores readequados ao último lance.

10.3. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, a sua proposta de preço, conforme modelo definido no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 13. (DA HABILITAÇÃO) devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, no endereço constante no subitem 11.1, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de sua convocação no sistema eletrônico.

10.3.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e/ou por EMAIL

10.4. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda a este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



10.8. Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

## 11. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à **Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem - Ceará, CEP. 62.870-000.**

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do(a) pregoeiro(a), número do pregão.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.

12.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e MARCAS e demais informações do produto ofertado.

12.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

12.3.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

12.3.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento dos produtos.

12.6. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes à entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 13. DA HABILITAÇÃO.

### 13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a).

13.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.1.5. Os documentos de habilitação deverão estar com o prazo de validade vigente no ato de sua apresentação.

### 13.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

13.2.2. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante.

13.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício.

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**13.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão

Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

13.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### 13.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 13.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a. Na sociedade empresária regida pela Lei n.º. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação;

b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários;

13.5.1.3. As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

0

13.5.1.4. As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura;

13.5.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **13.6. Demais exigências:**

13.6.1. Alvará de Funcionamento;

13.6.2. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **Modelo 1**, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

13.6.3. Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### **14. OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

15.1.1. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

15.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

15.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para utilizar-se do direito de preferência.

## 16. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.

16.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**16.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.**

16.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

17.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço [licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

17.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

17.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 11.1. deste edital indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. As impugnações poderão ainda ser enviadas eletrônico, no endereço [licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com).

17.2.2. Nas impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

17.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas



17.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes. Disponibilizando a resposta na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 2.2. deste edital.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Controladoria Geral do Município será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Controlador Geral do Município, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. O órgão gestor providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

21.13. A Controladoria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Boa Viagem-CE

## 25. DOS ANEXOS.

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Boa Viagem/CE, 03 de julho de 2019.

**ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Pregoeiro



ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

**1. ORGAOS SOLICITANTES:**

Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
Secretaria da Saúde;  
Secretaria da Educação  
Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;  
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos;  
Secretaria de Administração e Planejamento;  
Secretaria de Políticas Públicas;  
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;  
Secretaria do Esporte e Juventude;  
Secretaria da Agricultura e Pecuária;  
Procuradoria Geral;  
Secretaria de Finanças;  
Gabinete da Prefeita;  
Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem;  
Serviço, Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; e  
Casa de Saúde Adília Maria.

**2. PROJETO BASICO**

Nº 20190524001, de 24 de maio de 2019.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DO(S)ÓRGÃO(S) /ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), A SER INFORMADA QUANDO DA LAVRATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

**4. VALOR(ES) ESTIMADO(S):**

- a) Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
Valor Estimado: R\$ 233.728,36 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)
- b) Secretaria da Saúde:  
Valor Estimado: R\$ 92.605,07 (noventa e dois mil e seiscentos e cinco reais e sete centavos)
- c) Secretaria da Educação  
Valor Estimado: R\$ 66.230,06 (sessenta e seis mil e duzentos e trinta reais e seis centavos)
- d) Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo  
Valor Estimado: R\$ 5.239,54 (cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
- e) Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos  
Valor Estimado: R\$ 6.093,72 (seis mil e noventa e três reais e setenta e dois centavos)
- f) Secretaria de Administração e Planejamento  
Valor Estimado: R\$ 32.643,05 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)
- g) Secretaria de Políticas Públicas  
Valor Estimado: R\$ 25.667,37 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)
- h) Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer  
Valor Estimado: R\$ 5.497,92 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)
- i) Secretaria do Esporte e Juventude  
Valor Estimado: R\$ 2.120,32 (dois mil e cento e vinte reais e trinta e dois centavos)
- j) Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Valor Estimado: R\$ 6.925,40 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
- k) Procuradoria Geral  
Valor Estimado: R\$ 7.145,94 (sete mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
- l) Secretaria de Finanças  
Valor Estimado: R\$ 99.938,33 (noventa e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)
- m) Gabinete da Prefeita  
Valor Estimado: R\$ 97.772,17 (noventa e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)
- n) Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem

Valor Estimado: R\$ 3.800,74 (três mil e oitocentos reais e setenta e quatro centavos)

o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Valor Estimado: R\$ 64.150,14 (sessenta e quatro mil e cento e cinquenta reais e quatorze centavos)

p) Casa de Saúde Adília Maria

Valor Estimado: R\$ 64.150,14 (sessenta e quatro mil e cento e cinquenta reais e quatorze centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 797.494,97 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

## II – DETALHAMENTO DA DESPESA

**5.OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinado às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE.

**6.JUSTIFICATIVA:** A aquisição de material de expediente destina-se a manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, bem como o desenvolvimento dos projetos de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

## III – DAS CONDIÇÕES DE entrega/fornecimento

**7.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

**8. prazo de vigência da ata de registro de preços:** Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

**9.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**10.PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito em conta bancária da detentora.

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinado às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de material de expediente destina-se a manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, bem como o desenvolvimento dos projetos de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

O deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS POR SECRETARIA																QTDE GERAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16			
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	UNIDADE	110	36		6		12	2			12	4	15	7	2		20	226	R\$ 4,45	R\$ 1.005,70
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	20												4			8	32	R\$ 4,50	R\$ 144,00
3	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM 3 DIVISÓRIAS	UNIDADE	24												5		8	6	43	R\$ 60,47	R\$ 2.600,21
4	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA MED 350X130X245	UNIDADE	404	288	200			400						200	30	40	1200	600	3362	R\$ 4,41	R\$ 14.826,42
5	CANETA ESFER. ESCRITA FINA AZUL 0,7MM C/ 50 UNID	CAIXA	160	102	10	2	4	6	2	8	2		2	12	28	2	40	30	410	R\$ 45,72	R\$ 18.745,20
6	CANETA ESFER. ESCRITA FINA PRETA 0,7MM C/50 UNID	CAIXA	30	4	10	2				1		1	4		6	28			86	R\$ 46,22	R\$ 3.974,92
7	CANETA ESFER. ESCRITA FINA VERM 0,7MM C/50 UNID	CAIXA	28			2						1			12				43	R\$ 39,87	R\$ 1.714,41

8	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	15	4		10	12	2			2	4	12	8	2	40	10	<b>181</b>	R\$ 18,54	R\$ 3.355,74
9	MARCADOR PARA CD/DVD 2.0, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	18											1		20			<b>39</b>	R\$ 26,82	R\$ 1.045,98
10	CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS	FOLHA	820		100									50					<b>970</b>	R\$ 0,58	R\$ 562,60
11	CLIPES 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	42		100	4	10	40	4		10	20	10		200	30	100	100	<b>670</b>	R\$ 2,32	R\$ 1.554,40
12	CLIPES 3/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		120			10	48		6	10	20		60	150		100		<b>524</b>	R\$ 3,68	R\$ 1.928,32
13	CLIPES 6/0, NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	180	84	100		20	60		4	10	20	10	60	150	30	100	50	<b>878</b>	R\$ 3,92	R\$ 3.441,76
14	COLA BASTÃO 40G, PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE				1									3		10		<b>14</b>	R\$ 54,25	R\$ 759,50
15	CORRETIVO LIQUIDO, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	31	16		1			1	6	2	4		6	6		12	4	<b>89</b>	R\$ 14,17	R\$ 1.261,13
16	ENVELOPE PAR CD/DVD, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	18											1		2			<b>21</b>	R\$ 10,61	R\$ 222,81
17	ESTILETE LARGO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	16			1								4	6		2		<b>29</b>	R\$ 18,63	R\$ 540,27
18	FITA TRANSPARENTE, 45X45M ADESIVA	UNIDADE	180	216	20					48	20	8		20	15		80	100	<b>707</b>	R\$ 3,05	R\$ 2.156,35
19	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, AMARELA/PRETA 7X160M,	ROLO													100				<b>100</b>	R\$ 24,72	R\$ 2.472,00
20	GRAMPEADOR METÁLICO, PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	74	80	50	3		12	4			5	4	15	20	6	10	30	<b>313</b>	R\$ 11,17	R\$ 3.496,21
21	GRAMPO TRILHO C/ 50 PARES	CAIXA	104	15	20	1		60					5	10	10	6	10		<b>241</b>	R\$ 10,58	R\$ 2.549,78
22	CANETA CORRETIVA	UNIDADE							6						5		100		<b>111</b>	R\$ 6,68	R\$ 741,48
23	LÁPIS Nº 2 COMUM, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	25	51		1		3	1	4	1	3	1	3	4	2	4	2	<b>105</b>	R\$ 24,19	R\$ 2.539,95
24	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UNIDADE	23	440	100				4						2			40	<b>609</b>	R\$ 12,19	R\$ 7.423,71
25	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	UNIDADE	27	100	20									10	12		24	10	<b>203</b>	R\$ 9,32	R\$ 1.891,96
26	PAPEL 60KL, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	PACOTE	110	24											42		20		<b>196</b>	R\$ 44,63	R\$ 8.747,48
27	PAPEL A4, 210X297MM - 75MG, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	134	200	200	20	14	72	4	10	3	24	14	250	340	10	120	90	<b>1505</b>	R\$ 186,00	R\$ 279.930,00



46	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	22			12	10		5				25	20		40	20	154	R\$ 2,43	R\$ 374,22	
47	GRAMPEADOR METÁLICO, PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	21			1	6	4		4	3		4	7		2	6	58	R\$ 76,04	R\$ 4.410,32	
48	GRAMPO 23/15, NIQUELADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA			10									94		10	10	124	R\$ 35,42	R\$ 4.392,08	
49	RÉGUA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO, 30CM	UNIDADE	140	180		6				60	10	12	4	30	25	20	60	60	607	R\$ 0,72	R\$ 437,04
50	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	34		60	3		12					15	6		20		150	R\$ 21,13	R\$ 3.169,50	
51	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6					20				4	10	2		20		62	R\$ 46,09	R\$ 2.857,58	
52	CLIPS 2/0 MÉDIO CAIXA C/100	CAIXA		240										8				248	R\$ 2,24	R\$ 555,52	
53	PASTA ARQUIVO AZ, DORSO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA C/ 20 UNIDADES	CAIXA	68	40	16	1	10	40	5		2	4	20	150	42	10	4	412	R\$ 189,38	R\$ 78.024,56	
54	APONTADOR DE LÁPIS, UM FURO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA												2		10		12	R\$ 13,23	R\$ 158,76	
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 24MMX50M	UNIDADE	190											4				194	R\$ 2,91	R\$ 564,54	
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 3 METROS, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA							10					4				14	R\$ 20,71	R\$ 289,94	
57	PRENDEDOR PARA PAPÉIS, CLIPES 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	122											4		20		146	R\$ 22,98	R\$ 3.355,08	
58	CLIPES 8/0, NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA				12								4		40		56	R\$ 2,39	R\$ 133,84	
59	PAPEL A4, 210X297MM - 75G - CORES VARIADAS, PCT COM 100 FOLHAS	PACOTE												20				20	R\$ 6,49	R\$ 129,80	
60	COLA ISOPOR 90 G	UNIDADE	300	600	200									35				1135	R\$ 2,56	R\$ 2.905,60	
61	FITA ADESIVA GOMADA, TAMANHO 38X50	ROLO	280	144	100	10		40	5	48			20	40		200	160	1047	R\$ 10,77	R\$ 11.276,19	
62	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	4		200				5					20		40		269	R\$ 1,94	R\$ 521,86	
63	PAPEL 40KG A4, PACOTE COM 250 FOLHAS, CORES DIVERSAS.	PACOTE	54	24	20									5		6		109	R\$ 36,33	R\$ 3.959,97	
64	PAPEL ADESIVO A4, PARA IMPRESSÃO LISO, COM 100 FOLHAS	PACOTE	56											5		10		71	R\$ 67,78	R\$ 4.812,38	
65	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CAIXA C/12	CAIXA												2				2	R\$ 50,39	R\$ 100,78	

	UN DE 20ML, CORES VARIADAS																			
66	LIGA ESTANDARD AMARELO, 100GR - ELÁSTICO	PACOTE	12	48								2	100		162	R\$ 5,76	R\$ 933,12			
67	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 6CM	UNIDADE	1200									60			1260	R\$ 2,29	R\$ 2.885,40			
68	ENVELOPE PARA CONVITE, 163X225MM, CX COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	CAIXA	54				1					10			65	R\$ 23,92	R\$ 1.554,80			
69	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9MM, COM 12 TUBOS	CAIXA	44			4						5	10		63	R\$ 12,29	R\$ 774,27			
70	LAPISEIRA 0,9MM.	UNIDADE	260			10						12	100		382	R\$ 3,19	R\$ 1.218,58			
71	PASTA PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	3400		2000			100				120	24		5644	R\$ 1,36	R\$ 7.675,84			
72	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	1100	708		20				52		300	100		2280	R\$ 1,71	R\$ 3.898,80			
73	MARCADOR PINCEL ATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	24	51	20			10		4		35	1	6	30	181	R\$ 18,36	R\$ 3.323,16		
74	PASTA ARQUIVO AZ, DORSO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 20 UNIDADE	CAIXA	84	40	20	1		12				50	24	2	4	237	R\$ 206,34	R\$ 48.902,58		
75	BORRACHA BRANCA, Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	19	10		2		2		4	4	1	3	2	2	4	2	55	R\$ 19,02	R\$ 1.046,10
76	APONTADOR DE LÁPIS, UM FURO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	119	4								2		12	2	139	R\$ 13,23	R\$ 1.838,97		
77	COLA BRANCA, 1KL	QUILO	36				1	24						10		71	R\$ 12,00	R\$ 852,00		
78	COLA DE ISOPOR, 450GR	UNIDADE						12						10		22	R\$ 16,62	R\$ 365,64		
79	ISOPOR 50MM	FOLHA	86					48								134	R\$ 8,72	R\$ 1.168,48		
80	EVA, TAMANHO 40X48, CORES VARIADAS	FOLHA	860		100			100								1060	R\$ 2,50	R\$ 2.650,00		
81	E.V.A ESTAMPADO, CORES VARIADAS	FOLHA	340					60								400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00		
82	COLA DE CONTATO UNIVERSAL 75GR - Especificação : Colagem de materiais porosos e flexíveis como tecidos, espumas, couro, EVA, cortiças e outros. Alto rendimento e alta resistência final de colagem.	BISNAGA						20								20	R\$ 7,66	R\$ 153,20		
83	EVA COM GLITER 40X48CM	FOLHA						60								60	R\$ 3,78	R\$ 226,80		
84	PAPEL ALMAÇO RESMA C/400 FOLHAS	RESMA	34					20								54	R\$ 28,42	R\$ 1.534,68		